

Portaria nº 60/2024/SEDAC

Publicada no DOE de 12 de julho de 2024.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso V, artigo 219, inciso V, alíneas “D” e “E” e o artigo 211 e seus parágrafos da Constituição do Estado, consubstanciada na Lei Nº 721, de novembro de 1978, combinada com o Decreto-lei nº 25, de novembro de 1937, considerando a necessidade de proteção do entorno da Igreja Matriz Nossa Senhora do Rosário, no Município de Rio Pardo, tombada pelo Estado através da Portaria Nº 06/83/SEDAC, ratificada pela Portaria Nº 21/2010/SEDAC, e o que consta no Parecer Técnico IPHAE nº 005/2024, anexado ao Processo PROA 24/1100-0001291-7, resolve:

Art. 1º Determinar a poligonal e definir diretrizes de proteção e intervenção para a área de entorno da Igreja Matriz Nossa Senhora do Rosário, situada a Rua Júlio de Castilhos, s/n, no Município de Rio Pardo.

Parágrafo único. A poligonal da área de entorno do bem tombado se encontra representada no mapa constante do Anexo I desta Portaria e referenciada na Tabela de Coordenadas constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 2º Qualquer intervenção como restauração, construção nova, ampliação ou reforma, demolição, inserção de novos elementos como monumentos, equipamentos de uso coletivo, mobiliários urbanos, sinalização viária e outros, nos espaços públicos ou privados da área abrangida pela poligonal de entorno, deverá ser precedida da análise e aprovação do projeto pelo IPHAE.

Parágrafo único. Ao ser solicitado o licenciamento na Prefeitura Municipal de Rio Pardo, deverá ser anexada a documentação técnica completa da intervenção proposta para envio ao IPHAE, seguindo regulamentação disponível no site do Instituto.

Art. 3º Constituem objetivos gerais desta Portaria de Entorno:

I – preservar a visibilidade e ambiência do bem em toda a área de entorno, com prioridade para os visuais identificados no Parecer Técnico IPHAE nº 005/2024;

II – evitar a descaracterização volumétrica das quadras que conformam a área de entorno, mantendo o baixo gabarito;

III – evitar a poluição visual oriunda de anúncios e da publicidade, ao longo da Rua Júlio de Castilhos, no entorno da Praça Protásio Alves e no entorno imediato do bem.

IV – preservar as relações espaciais do bem tombado com os demais tombamentos e edificações inventariados existentes na área de entorno;

V - preservar os elementos das edificações inventariadas e da infraestrutura urbana que conservam a ambiência histórica no entorno do bem;

Art. 4º A Área de Entorno fica subdividida entre os seguintes setores, representadas no mapa constante no Anexo III desta Portaria:

I – Setor 1: compreende os lotes voltados para a Rua Júlio de Castilhos, Travessa do Rosário, Travessa Padre Borgi, Praça Protásio Alves e para a Rua General Osório, no trecho entre as ruas Darci Porto Bandeira e General Godolphin.

II – Setor 2: compreende os lotes voltados para os demais trechos viários que compõem o entorno.

Parágrafo único. Os lotes mapeados no Anexo III como estando no Setor I, que forem desmembrados e perderem a característica definida no inciso I, poderão ser reenquadrados após análise do IPHAE.

CAPÍTULO I DOS CRITÉRIOS GERAIS DE INTERVENÇÃO

Art. 5º As intervenções propostas para os espaços públicos ou privados deverão se orientar pelos seguintes critérios gerais:

I - com relação ao uso do solo, poderão ser propostas alterações ou a criação de novas atividades na área de entorno desde que não causem danos ao ambiente natural e construído, devendo ser evitadas as atividades que causem poluição, ruídos excessivos, trepidações, ou tráfego excessivo de veículos, cabendo análise do IPHAE conforme o caso.

II - os novos elementos a serem implantados no mobiliário urbano deverão ter linguagem contemporânea, materiais duráveis e de fácil reposição e se harmonizar ao conjunto urbano.

III - os projetos de sinalização vertical e horizontal, localização de paradas de ônibus, pontos de táxis e bicicletários, delimitação de áreas de estacionamento, antenas e equipamentos de telecomunicações, mobiliários urbanos, barracas de exploração comercial, trailers e instalações provisórias para eventos passarão por análise específica do IPHAE, conforme o caso, e deverão se orientar pela preservação da visibilidade e ambiência do bem tombado.

IV – deverá ser mantida a pavimentação original da calçada na quadra do bem tombado.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS DE INTERVENÇÃO ESPECÍFICOS

Art. 6º Os critérios de intervenção para cada setor da área de entorno delimitada serão os seguintes:

I – no Setor 1:

a) limite máximo de 2 pavimentos ou 8 metros até o ponto mais alto da cobertura;

b) recuo frontal máximo de 4 metros;

c) uso de tons pastéis e tinta fosca, devendo se harmonizar com o conjunto urbano e, no caso de

unidades geminadas, manter uma única composição.

d) veículos publicitários deverão obedecer às regras da **Portaria SEDAC nº 65/2024***.

II – no Setor 2:

a) limite máximo de 4 pavimentos ou 14 metros até o ponto mais alto da cobertura;

§1º Este artigo se aplica às novas edificações e às reformas realizadas a partir da publicação desta portaria.

§ 2º A medição da altura das edificações será feita a partir do ponto médio do logradouro que dá acesso à edificação até o ponto mais alto da cobertura.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º Os procedimentos para aprovação dos projetos em entorno de bens tombados seguem o estabelecido na Instrução Normativa 01/2019/IPHAE.

Art. 8º As restrições de que trata a presente Portaria devem ser aplicadas sem prejuízo de condições mais restritivas estabelecidas em legislações federal, estadual e municipal, para as áreas e logradouros acima referidos.

Art. 9º *Integram esta Portaria:*

I - Anexo I: Mapa da Poligonal de Entorno;

II - Anexo II: Tabela de Coordenadas da Poligonal de Entorno;

III - Anexo III: Mapa dos Setores do Entorno.

Parágrafo único. *Os anexos desta portaria serão disponibilizados pelo IPHAE*.*

Art. 10º Esta Portaria complementa o Parecer IPHAE nº 004/2024.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial do Estado e averbe-se no Livro do Tombo Histórico do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado junto às respectivas inscrições.




Oficie-se ao Chefe do Executivo Municipal com cópia ao Secretário Municipal do Planejamento.

**Redação dada pela Portaria nº 67/2024/SEDAC, publicada no DOE de 18 de julho de 2024.*

ANEXO I - MAPA DA POLIGONAL DE ENTORNO



Legenda

-  Bem tombado
-  Lote do Bem Tombado
-  Poligonal de Entorno



0 75 150 m



Sistema de Projeção UTM Zona 22S
Datum SIRGAS 2000

ANEXO II – TABELA DE COORDENADAS DA POLIGONAL DE ENTORNO
IGREJA MATRIZ NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – RIO PARDO/RS





S. R. GEODÉSICO SIRGAS 2000		
SISTEMA DE PROJEÇÃO UTM 22S		
VÉRTICE	E (m)	N (m)
Pt0	366859.752	6681919.154
Pt1	366878.686	6681878.741
Pt2	366885.022	6681863.208
Pt3	366887.915	6681864.405
Pt4	366892.350	6681853.787
Pt5	366885.091	6681850.460
Pt6	366898.111	6681819.190
Pt7	366900.234	6681813.662
Pt8	367034.445	6681861.806
Pt9	367062.855	6681699.957
Pt10	367117.995	6681710.577
Pt11	367137.907	6681727.469
Pt12	367166.416	6681684.831
Pt13	367187.613	6681625.770
Pt14	367189.471	6681609.505
Pt15	367186.321	6681601.299
Pt16	367156.904	6681588.301
Pt17	367083.736	6681559.579
Pt18	366969.290	6681492.305
Pt19	366974.846	6681477.637
Pt20	366971.108	6681470.382
Pt21	366948.416	6681456.097
Pt22	366935.409	6681426.594
Pt23	366928.747	6681424.996
Pt24	366913.621	6681389.049
Pt25	366873.248	6681432.433
Pt26	366821.391	6681399.835
Pt27	366818.993	6681420.697
Pt28	366817.540	6681423.583
Pt29	366833.009	6681432.380
Pt30	366821.860	6681443.925

Pt31	366832.696	6681452.562
Pt32	366814.596	6681466.937
Pt33	366827.551	6681479.233
Pt34	366798.911	6681531.275
Pt35	366800.554	6681532.384
Pt36	366795.558	6681540.710
Pt37	366759.702	6681524.708
Pt38	366761.180	6681553.169
Pt39	366801.827	6681579.757
Pt40	366712.665	6681697.598
Pt41	366740.826	6681717.093
Pt42	366754.769	6681710.247
Pt43	366849.404	6681753.698
Pt44	366847.508	6681757.893
Pt45	366838.738	6681777.608
Pt46	366827.465	6681772.961
Pt47	366814.902	6681767.483
Pt48	366801.061	6681761.331
Pt49	366791.702	6681781.037
Pt50	366778.154	6681775.458
Pt51	366767.297	6681799.957
Pt52	366767.297	6681799.957
Pt53	366722.358	6681780.839
Pt54	366718.809	6681793.346
Pt55	366762.092	6681811.999
Pt56	366776.101	6681818.036
Pt57	366802.354	6681827.703
Pt58	366796.577	6681844.966
Pt59	366787.272	6681868.669
Pt60	366800.036	6681873.327
Pt61	366794.480	6681889.278
Pt62	366821.049	6681900.262
Pt63	366832.167	6681906.263

ANEXO III - MAPA DE DIVISÃO DOS SETORES



Legenda

-  Bem tombado
-  Poligonal de Entorno
-  Setor 1
-  Setor 2



0 75 150 m



Sistema de Projeção UTM Zona 22S
Datum SIRGAS 2000